



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI MUNICIPAL Nº 1.641, de 1º de setembro de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, Mesa Diretiva:

Art. 1.º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), assim discriminado:

01.001 – 01.031.0001.2.001 – Manter e Aperfeiçoar as Atividades Legislativas
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Cível – FR 000 R\$. 10.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados os recursos provenientes de cancelamento parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente como segue:

01.001 – 01.031.0001.2.001 – Manter e Aperfeiçoar as Atividades Legislativas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cível – FR 000 R\$.
10.000,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº. 1.563, de 12 de maio de 2016, no Programa, Ações e Valor mencionado no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcício Dias dos Reis, aos 1º de setembro de 2017. -


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal